



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1687 - 07 DE AGOSTO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1092 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.^a **VANESSA MESSIAS DA SILVA**, do cargo comissionado de Coordenador de Licenciamento Não Industrial Urbano, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 07 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1093 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **DIONIANI VICENTE VILAR**, para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria, símbolo CC.4, da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 07 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1094 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **TAYARA DOS SANTOS LIMA**, para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria, símbolo CC.4, da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 07 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1095 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PEDRO TAVARES ULRICH**, para o cargo comissionado de Assessor de Coordenadoria, símbolo CC. 2, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 07 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1096 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCOS PAULO WAROL DE AZEVEDO**, para o cargo comissionado de Assessor Especial, símbolo CC. 7, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 07 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1097 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Integrar os representantes, discriminados nos quadros abaixo, à Comissão Consultiva Central, de acordo com a Lei Nº1660 de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre a Gestão Democrática, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação:

a) Quatro representantes da área administrativa:

Servidores	Matrícula
Ana Cristina da Silva Costa	16756-11
Luciana Cardoso Domingos Batista	809-11
Simone da Silva Soares Emerick	1414-11
Silvana Tavares Carvalho	16810-11

b) Quatro representantes da área pedagógica:


Servidores	Matrícula
Amanda da Fonte Boechart	96822-11
Eliza Aparecida da Silva	469-11
Lenalda Ribeiro Assis Oliveira	12394-11
Katia Regina de Oliveira Cardoso	760-11

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 07 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 2553/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 08/08/2025 - 00h00min.
INÍCIO DA DISPUTA: 25/08/2025 - 14h00min
PORTAL: <http://comprasguapimirim.com.br/>

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Apoio/Controle e Público e Bombeiro Civil/Brigadista, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 06 de agosto de 2025.
Philippe Gomes Pereira
Pregoeiro

LEI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



LEI N.º 1772 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº1660 DE 02 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei nº1660 de 02 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º -

§6º - REVOGADO.

§ 9º- Não poderá ser admitida a inscrição de candidato à função de Diretor sem os respectivos candidatos à função de Diretor Adjunto em caso de Chapa única;

§ 12- Nas Instituições de Ensino que comportam Diretor Adjunto III, o registro das candidaturas não será obrigatório para Diretor Adjunto III, ficando a critério da SME.

Art. 7º -

I- Ter formação em nível superior completo em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou curso de Gestão Escolar, comprovada através de documento comprobatório de conclusão de curso, devidamente autenticado e reconhecido, ainda que permutado.

Art. 8º-A. O plano de gestão escolar, elaborado pelas chapas para a gestão das unidades de ensino da rede pública municipal, deverá contemplar diretrizes claras e objetivas que orientem as ações pedagógicas, administrativas e financeiras, de modo a garantir a efetiva participação da comunidade escolar e o aprimoramento da qualidade educacional. Este plano deve ser elaborado com base nos princípios da gestão democrática, visando à transparência, ao planejamento estratégico e à sustentabilidade das ações implementadas.

Art. 8º-B. O plano de gestão deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - Caracterização da unidade escolar:

a) com a descrição da infraestrutura física da unidade escolar, com informações sobre espaços pedagógicos, administrativos e de convivência;

b) quantificação e perfil do corpo docente e discente, com dados sobre número de alunos, faixa etária, nível de ensino e turmas;

c) levantamento de recursos materiais e tecnológicos disponíveis para o desenvolvimento das atividades escolares;

d) análise das características socioeconômicas e culturais da comunidade escolar e local, identificando suas demandas específicas.

II - Objetivo geral:

a) definição clara e precisa do objetivo principal da gestão escolar, buscando promover uma educação de qualidade, inclusiva e acessível a todos os alunos, com o fortalecimento da participação da comunidade escolar no processo educativo e na gestão da unidade.

III - Missão da unidade escolar:

a) declaração da missão institucional da unidade escolar, que deverá refletir o compromisso com a formação integral dos alunos, com a valorização da diversidade e com o desenvolvimento de habilidades e competências que atendam às necessidades do contexto social e educacional da comunidade.

IV - Objetivos pedagógicos:

a) estabelecimento de objetivos específicos para o processo de ensino-aprendizagem, alinhados ao currículo nacional e municipal, buscando a melhoria da aprendizagem dos alunos, em consonância com o projeto político-pedagógico;

b) proposição de estratégias pedagógicas que contemplem metodologias ativas, ensino híbrido, valorização das práticas interdisciplinares e o uso de tecnologias educacionais;

c) ações para o acompanhamento e avaliação contínua do desempenho dos alunos, com a participação de toda a comunidade escolar (alunos, professores, pais e responsáveis);

d) inclusão de ações para a promoção da educação inclusiva, garantindo a acessibilidade e a adaptação do currículo às necessidades de todos os alunos.

V - Objetivos administrativos:

a) planejamento da gestão administrativa da unidade escolar, com a definição de responsabilidades e atribuições dos profissionais que compõem a equipe escolar;

b) proposta de ações para a melhoria da comunicação interna e externa, favorecendo a interação entre professores, alunos, pais e demais membros da comunidade escolar;

c) estruturação de processos de gestão de pessoal, com ações para a valorização e capacitação dos profissionais da educação;

d) organização do calendário escolar, respeitando as normas municipais e estaduais, com ações para a otimização do tempo de ensino.

VI - Objetivos financeiros:

a) planejamento orçamentário detalhado, com a previsão de receitas e despesas, de forma transparente e responsável;

b) definição de estratégias para a captação de recursos adicionais, incluindo parcerias com organizações não governamentais, empresas e outros órgãos públicos;

c) proposta de uso eficiente e ético dos recursos financeiros, priorizando a melhoria da infraestrutura da unidade escolar, a aquisição de materiais pedagógicos e o suporte às ações pedagógicas;

d) acompanhamento e prestação de contas periódicas à comunidade escolar sobre a execução orçamentária.

VII - Ações para a participação da comunidade escolar:

a) definição de formas eficazes de comunicação e envolvimento de pais, alunos, professores e funcionários nas decisões da unidade escolar, garantindo que todos tenham voz nas questões relacionadas ao desenvolvimento da unidade de ensino;

b) promoção de espaços de diálogo e de deliberação, como conselhos escolares, reuniões periódicas e comissões de acompanhamento do plano de gestão;

c) incentivo à participação ativa de todos na construção de soluções para os desafios enfrentados pela unidade escolar, promovendo o engajamento comunitário.

VIII - Avaliação e monitoramento:

a) estabelecimento de critérios e indicadores para o acompanhamento e avaliação contínua do plano de gestão, com a utilização de dados sobre o desempenho dos alunos, a efetividade das ações pedagógicas e administrativas, a satisfação da comunidade escolar e a utilização dos recursos financeiros;

b) proposta de ajustes e melhorias no plano, com base nos resultados das avaliações e no feedback da comunidade escolar.

Art. 8º-C. O plano de gestão deverá ser revisto e atualizado ao final de cada período de gestão, com a participação da comunidade escolar e a contribuição dos profissionais envolvidos, garantindo que as ações implementadas atendam às necessidades da instituição de ensino e da comunidade de maneira contínua e sustentável.

Art. 8º-D. A implementação do plano de gestão será acompanhada de forma colaborativa pela Secretaria Municipal da Educação e pela Subsecretaria Pedagógica da Educação, com a participação ativa de ambas as instâncias na definição, execução e monitoramento das ações estabelecidas.

Parágrafo único: A Subsecretaria Pedagógica da Educação, em consonância com as diretrizes educacionais do município, deverá desempenhar um papel essencial no apoio técnico-pedagógico, na formação continuada dos profissionais da educação e na verificação do cumprimento das metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas com base no projeto político-pedagógico, garantindo que as ações sejam alinhadas às necessidades educacionais e ao desenvolvimento contínuo da qualidade do ensino.

Art. 16 -

Parágrafo Único – A votação terá início às 9h e encerrar-se-á às 20h, podendo a Comissão Consultiva Escolar, em comum acordo com a (s) Chapa (s), antecipar o horário de encerramento, comunicando com antecedência mínima de 48h à Comissão Consultiva Central.

Art. 43 -

VIII – Em caso de descumprimento da carga horária mínima estabelecida de 40 horas semanais.”

Art. 2º - Os anexos da Lei nº 1660 de 02 de maio de 2024, passam a vigorar com a redação constante do anexo I-A ao anexo VII-B.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto no que for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 07 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita



PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
ADJUNTO DAS UNIDADE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
GUAPIMIRIM
BIÊNIO XX/XX

ANEXO I - A

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Unidade para a qual se candidata:

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Sexo: _____ Data Nasc.: ____/____/____

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Estado Civil: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão exp.: ____/____

Expedida em: _____ Título de eleitor: _____

Zona: _____ seção: _____

Endereço: _____ nº: _____

bairro _____ Complemento: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone cel.: _____ Tel. fixo: _____

Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

MATRÍCULA: _____ Data de admissão: _____

_____/_____/____ cargo: _____ Referência: _____

Graduação: _____ Pós-graduação: _____

graduação:

Especialização:

() não () sim Em: _____

Mestrado: () não () sim Em: _____

Doutorado: () não () sim Em: _____

Situação funcional: () efetivo Função: _____

Está em período probatório: () não () sim

Possui outro cargo efetivo: () não () sim

Rede de ensino: () Estadual () Municipal () privada

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

() um ano () dois anos () mais de dois anos () oriundo de outra unidade escolar

Tempo de serviço no Magistério Público: _____

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

NOME DA CHAPA: _____

FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO ATUAL
DIRETOR (A)		
ADJUNTO I		
ADJUNTO II		
ADJUNTO III		

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores?

() sim () não

Eleito () Indicado ()

Período: _____

Função a qual concorre:

() Diretor(a) Diretor Adjunto ()

Guapimirim ____ de ____ de ____.

Candidato à Direção



PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E ADJUNTO (S) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE

GUAPIMIRIM
BIÊNIO xx/xx

ANEXO I – B

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À ADJUNTO.

Unidade para a qual se candidata:

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Sexo: _____ Data nasc.: ____/____/____

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Estado civil: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão exp.: ____/____

Expedida em: _____ Título de eleitor: _____

Zona: _____ seção: _____

Endereço: _____ nº: _____

bairro _____ Complemento: _____ Cidade:

CEP: _____

Telefone cel: _____ Tel. fixo:

Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

MATRÍCULA: _____ Data de admissão:

____/____/____ cargo: _____ Referência:

Graduação: _____ Pós-

graduação: Especialização:

() não () sim Em: _____

Mestrado: () não () sim Em: _____

Doutorado: () não () sim Em: _____

Situação funcional: () efetivo Função: _____

Está em período probatório: () não () sim

Possui outro cargo efetivo: () não () sim

Rede de ensino: () Estadual () Municipal () privada

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

() um ano () dois anos () mais de dois anos () oriundo de outra unidade escolar

Tempo de serviço no Magistério Público: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de Diretor Adjunto em mandatos anteriores?

() sim () não

Eleito () Indicado ()

Período: _____

Função a qual concorre:

Diretor Adjunto ()

NOME DA CHAPA: _____

Guapimirim ____ de ____ de ____.

Candidato à Diretor Adjunto



PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
GUAPIMIRIM
BIÊNIO xx/xx

Anexo II- A

TERMO DE COMPROMISSO DE CARGA HORÁRIA PARA DIREÇÃO E PARTICIPAÇÃO
NO(S) CURSO (S) DE GESTÃO ESCOLAR

Eu _____
Portador do Registro Geral de número: _____ órgão
emissor: _____ data de expedição em _____,
inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número _____
Residente e domiciliado _____
lotado (a) na Unidade Escolar _____
ocupante do cargo de _____. Declaro estar ciente e de
acordo com os termos estabelecidos na legislação municipal e no presente Regulamento, firmo
o compromisso de, no caso de ser escolhido (a) no Processo Consultivo, assumir a função de
diretor (a) da unidade _____ em Regime
de 40 horas semanais e a participar do(s) Curso(s) de Gestão Escolar a ser(em) oferecido(s)
pela Secretaria Municipal de Educação.

Local e data

Nome completo

Assinatura

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR
ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
GUAPIMIRIM
BIÊNIO xx/xx

Anexo II- B

TERMO DE COMPROMISSO DE CARGA HORÁRIA PARA ADJUNTO E PARTICIPAÇÃO
NO (S) CURSO(S) DE GESTÃO ESCOLAR

Eu _____
Portador do Registro Geral de número: _____ órgão
emissor: _____ data de expedição em _____,
inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número _____
Residente e domiciliado _____
lotado (a) na Unidade Escolar _____
ocupante do cargo de _____. Declaro estar ciente e de
acordo com os termos estabelecidos na legislação municipal e no presente Regulamento, firmo
o compromisso de, no caso de ser escolhido (a) no Processo Consultivo, assumir a função de
Diretor Adjunto direção da unidade _____ em
Regime de 40 horas semanais e a participar do(s) Curso(s) de Gestão Escolar a ser(em)
oferecido(s) pela Secretaria Municipal de Educação.

Local e data

Nome completo

Assinatura



PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
GUAPIMIRIM
BIÊNIO xx/xx

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
GUAPIMIRIM
BIÊNIO xx/xx

Anexo IIIPLANO DE GESTÃO

Unidade: _____

I- IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Nome da chapa: _____

DIRETOR: _____

DIRETOR ADJUNTO I: _____

DIRETOR ADJUNTO II: _____

DIRETOR ADJUNTO III: _____

II- INTRODUÇÃO / CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR;

III- OBJETIVO GERAL/ MISSÃO DA UNIDADE ESCOLAR;

IV- OBJETIVOS PEDAGÓGICOS;

V- OBJETIVOS ADMINISTRATIVOS;

VI- OBJETIVOS FINANCEIROS;

VII- AÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR;

VIII- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

DATA: _____

ASSINATURA: _____

Anexo IVDECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____

Portador do Registro Geral de número: _____ órgão

emissor: _____ data de expedição em _____,

inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número _____

Residente _____ e

domiciliado _____

_____ lotado (a) na Unidade Escolar

_____ ocupante do cargo de _____.

Declaro para devidos fins de direito, não ter sido condenado(a) em Processo Administrativo disciplinar, não ter sofrido condenação em sede criminal transitada em julgado, nem ter sido condenado(a), em processo civil decorrentes de práticas de fraudes, violência física ou moral contra pessoa, ou outro não condizente com a lisura exigida para função pretendida.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para participar do Processo Consultivo para a escolha da equipe diretiva da unidade _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Local e data_____
Nome completo_____
Assinatura

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
GUAPIMIRIM
BIÊNIO xx/xx

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
GUAPIMIRIM
BIÊNIO xx/xx

Anexo VDESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS

A Comissão Consultiva Escolar designa os componentes das mesas receptoras e apuradoras para conduzirem o processo de escolha das chapas à direção.

MESAS RECEPTORASPRESIDENTE

Nome _____

Função _____

Segmento _____

MESÁRIO

Nome _____

Função _____

Segmento _____

SECRETÁRIO

Nome _____

Função _____

Segmento _____

MESAS APURADORASPRESIDENTE

Nome _____

Função _____

Segmento _____

MESÁRIO

Nome _____

Função _____

Segmento _____

SECRETÁRIO

Nome _____

Função _____

Segmento _____

Guapimirim, ____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente (Comissão Consultiva Escolar)Anexo VIMODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO PARA CHAPA ÚNICA E PARA MAIS DE UMA
CHAPA À DIRETOR ESCOLAR

- Modelo de cédula de votação para candidatura única a diretor escolar:

FRENTEVERSO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

CHAPA ÚNICA: _____

SIM

NÃO

Carimbo da Unidade
Escolar

Rubrica do Presidente

- Modelo de cédula de votação para mais de uma chapa diretor escolar:

FRENTEVERSO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

CHAPA _____

CHAPA _____

CHAPA _____

Carimbo da Unidade
Escolar

Rubrica do Presidente

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
GUAPIMIRIM
BIÊNIO xx/xx

Anexo VII-A

MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DE
DIRETOR E ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA MAIS
DE UMA CHAPA.

Unidade _____

Município _____

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezesseis, às
_____ horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Consultiva Escolar, juntamente
com a mesa apuradora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1. Nome do (s) candidato (s) e das chapas:

Chapa: _____

Diretor(a): _____

Diretor Adjunto I: _____

II: _____

III: _____

Chapa: _____

Diretor(a): _____

Diretor Adjunto I: _____

II: _____

III: _____

2. Quantidade Total de pais ou responsáveis e alunos Eleitores da Unidade Escolar:

3. Quantidade Total de Funcionários (Magistério / servidores) Eleitores da Unidade Escolar:

4. Quantidade Total de comparecimento de pais ou responsáveis e alunos votantes Unidade
Escolar: _____

5. Quantidade Total de comparecimento de Funcionários (Magistério / servidores) votantes da
Unidade Escolar: _____

6. Percentual de pais ou responsáveis e alunos votantes Unidade Escolar: _____

7. Percentual de Funcionários (Magistério / servidores) votantes da Unidade Escolar:

URNA DOS FUNCIONÁRIOS:

8. Total de votos: _____

9. Número de votos brancos: _____

10. Número de votos nulos: _____

11. Total de votos válidos: _____

12. Total de votos obtidos por cada chapa:

Chapa: _____ Total de votos: _____

Chapa: _____ Total de votos: _____

13. PERCENTUAL obtido por cada Chapa:

Chapa: _____ Percentual: _____

Chapa: _____ Percentual: _____

URNA DA COMUNIDADE ESCOLAR (Estudantes/ pais ou responsáveis):

14. Total de votos: _____

15. Número de votos brancos: _____

16. Número de votos nulos: _____

17. Total de votos válidos: _____

18. Total de votos obtidos por cada chapa:

Chapa: _____ Total de votos: _____

Chapa: _____ Total de votos: _____

19. PERCENTUAL obtido por cada Chapa:

Chapa: _____ Percentual: _____

Chapa: _____ Percentual: _____

20. RESULTADO FINAL Percentual Geral de cada chapa:

Chapa: _____ Percentual Geral: _____

Chapa: _____ Percentual Geral: _____

21. Nome dos candidatos da chapa escolhida:

Chapa: _____

Diretor(a): _____

Diretor Adjunto: I: _____

II: _____

III: _____

Ocorrências (somente questões relevantes)

Nada mais havendo a relatar, Eu _____ Secretário da mesa Apuradora lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue datada e assinada por mim, pelos demais membros da mesa Apuradora e pelos componentes da Comissão Consultiva Escolar.

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAPIMIRIM
BIÊNIO xx/xx/xx

Anexo VII-B

MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA CHAPA ÚNICA.

Unidade _____

Município _____

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezesseis, às _____ horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Consultiva Escolar, juntamente com a mesa apuradora, para realizar a apuração dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1. Nome do (s) candidato (s) e das chapas:

Chapa ÚNICA: _____

Diretor(a): _____

Diretor Adjunto I: _____

II: _____

III: _____

2. Quantidade Total de **pais ou responsáveis e alunos** Eleitores da Unidade Escolar: _____

3. Quantidade Total de **Funcionários** (Magistério / servidores) Eleitores da Unidade Escolar: _____

4. Quantidade Total de comparecimento de **pais ou responsáveis e alunos** votantes Unidade Escolar: _____

5. Quantidade Total de comparecimento de **Funcionários** (Magistério / servidores) votantes da Unidade Escolar: _____

6. Percentual de **pais ou responsáveis e alunos** votantes Unidade Escolar: _____

7. Percentual de **Funcionários** (Magistério / servidores) votantes da Unidade Escolar: _____

URNA DOS FUNCIONÁRIOS:

8. Total de votos: _____

9. Número de votos brancos: _____

10. Número de votos nulos: _____

11. Total de votos válidos: _____

12. Total de votos obtidos:

VOTOS SIM: _____ Total de votos: _____

VOTOS NÃO: _____ Total de votos: _____



13. PERCENTUAL obtido:

VOTOS SIM: _____ Percentual: _____

VOTOS NÃO: _____ Percentual: _____

URNA DA COMUNIDADE ESCOLAR (Estudantes/ pais ou responsáveis):

14. Total de votos: _____

15. Número de votos brancos: _____

16. Número de votos nulos: _____

17. Total de votos válidos: _____

18. Total de votos obtidos:

VOTOS SIM: _____ Total de votos: _____

VOTOS NÃO: _____ Total de votos: _____

19. PERCENTUAL obtido:

VOTOS SIM: _____ Percentual: _____

VOTOS NÃO: _____ Percentual: _____

20. RESULTADO FINAL Percentual Geral:

VOTOS SIM: _____ Percentual Geral: _____

VOTOS NÃO: _____ Percentual Geral: _____

A Chapa única Concorrente recebeu o total de _____ dos votos válidos.

Sendo considerada: (ESCREVER A INDICAÇÃO ADEQUADA) indicada ao cargo Direção ou NÃO Indicada ao cargo Direção

Ocorrências (somente questões relevantes)

Nada mais havendo a relatar, Eu _____ Secretário da mesa Apuradora
lavei a presente Ata, que após sua leitura, segue datada e assinada por mim, pelos demais membros da mesa
Apuradora e pelos componentes da Comissão Consultiva Escolar.





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital